



**MARINHA DO BRASIL**

**UNIDADE INTEGRAL DE SAÚDE MENTAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 Informações básicas do ETP**

1.1 O presente processo é motivado pela necessidade de prestação de serviço de consultoria baseado na metodologia ONA, para atuar no apoio ao avanço da certificação, com foco nas subseções do Manual ONA 2026, a fim de preparar a instituição para a visita de certificação nível 2 que acontecerá em novembro de 2026, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência da Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM).

**2 Descrição da necessidade do serviço**

2.1 A aquisição do serviço solicitado é motivado pela necessidade de instruir os profissionais para desenvolverem as subseções do Novo Manual ONA 2026 – Nível 2, a fim de preparar a instituição para a visita de certificação nível 2, desta Unidade Integrada de Saúde Mental que acontecerá em novembro de 2026.

**3 Setor Requisitante**

3.1 O Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, realizou o levantamento, no qual considerou a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria baseado na metodologia ONA, com foco nas subseções do Manual ONA 2026- Nível 2, a fim de preparar a instituição para a certificação nível 2. A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SETOR</b>
CF (S) VIVIANE FOLSTER	05.0611.64	Encarregada	Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
3º SG-EF JÉSSICA OLIVEIRA	13.1310.79	Ajudante	Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
CB-RM2-EF INGRID VICTORIA	21.0281.25	Ajudante	Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

**4 Descrição dos requisitos da contratação**

4.1 Os bens objeto da contratação não se sujeitam a critérios e práticas de sustentabilidade.

**5 Conformidade com a Legislação**

5.1 Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o serviço.

5.2 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.



- 5.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- 5.5 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 5.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.7 Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.8 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- 5.9 Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

## **6 Levantamento de mercado**

- 6.1 O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexo ao processo em lide.
- 6.2 Cabe salientar que, como previsto no art. 5º, foi priorizada a utilização dos Inciso I a V da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, tendo o Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente utilizado a busca direta a fornecedores que atendem as especificidades da prestação de serviço pretendida. Não foram encontrados no sítio do portal nacional de compras públicas (PNCP), fornecedores que atendessem as especificações pretendidas.
- 6.3 Dessa forma, acredita-se que a elaboração do menor preço constante no processo em epígrafe, foi realizada em total obediência aos ditames legais constantes na Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, com fulcro nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Economicidade, Publicidade e Continuidade do Serviço Público.

## **7 Descrição da solução como um todo**

- 7.1 O objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria baseado na metodologia ONA, para atuar no apoio ao avanço da certificação, com foco nas subseções do Manual ONA 2026, a fim de preparar a instituição para a visita de certificação nível 2.
- 7.2 Instruir os profissionais para desenvolverem as subseções do Novo Manual ONA 2026 – Nível 2, é imprescindível para que a instituição esteja preparada para a visita de acreditação nível 2.
- 7.3 A falta da contratação especializada tem impacto direto no desenvolvimento dos itens apresentados, o que resultará na dificuldade de avançar para o próximo nível.

## **8 Estimativas das quantidades a serem contratadas**



8.1 Aplica-se a necessidade de fornecimento do serviço pleiteado. O quantitativo foi estimado utilizando-se na sua previsão o consumo provável pelo Órgão durante 7 meses.

8.2 O levantamento realizado pelo Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, foi apreciado diante da necessidade de preparar os processos para a visita de certificação nível 2.

8.3 A aquisição será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Consultoria baseado na metodologia ONA, para atuar no apoio ao avanço da certificação, com foco nas subseções do Manual ONA 2026, a fim de preparar a instituição para a visita de certificação nível 2	825	UN	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>	

## 9 Estimativa do valor da contratação

9.1 O custo estimado é apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021, da SEGES/ME.

9.2 A pesquisa é realizada por meio do sítio do portal nacional de compras públicas (PNCP) e fornecedores especializados. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação é utilizada o valor médio de cada item.

9.3 Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

## 10 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1 O objeto do presente ETP será efetuado de forma unitária.

## 11 Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

12.1 A referida contratação está lastreada no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao ano de 2026.

## 13 Resultados pretendidos

13.1 A aquisição do serviço especializado capacitará a equipe para desenvolver as subseções do Novo Manual ONA 2026 - Nível 2, permitindo que a instituição esteja preparada para a visita de acreditação nível 2.

## 14 Providências a serem adotadas



14.1 Após a Celebração do Contrato, o Diretor(a) da UISM providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, cabendo ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber o objeto contratado, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

#### 15 Possíveis impactos ambientais

15.1 Por se tratar de aquisição de serviço de consultoria baseado na metodologia ONA para atuar no apoio a certificação nível 2, **não haverá risco de impacto ambiental.**

#### 16 Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16.2 Assim, em nome do Princípio Constitucional da Continuidade do Serviço Público e, ainda, analisando a conveniência e oportunidade, face à necessidade imperiosa da contratação do objeto em escopo, torna-se necessária a contratação.

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de janeiro de 2026.

  
INGRID VICTORIA DOS SANTOS ALVES

Cabo-RM2 (EF)

Ajudante do Núcleo de Gestão da  
Qualidade e Segurança do Paciente

  
VIVIANE FOLSTER MENDONÇA

Capitão de Fragata (S)

Encarregada do Núcleo de Gestão da  
Qualidade e Segurança do Paciente

